



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 537

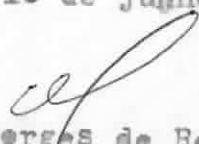
INCORPORA "QUEBRA DE CAIXA" AOS VENCIMENTOS DO TESOUREIRO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

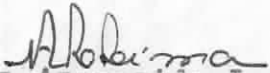
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar / aos vencimentos do funcionário PEDRO TEIXEIRA BORGES, o "Quebra de Caixa" da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, creditado ao referido funcionário desde o mês de outubro do ano de 1976.
- Artº 2º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir do dia 1º de maio do corrente ano.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1978.


Antonio Berges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado de Espírito Santo, em 10 de junho de 1978.


Maria Aparecida Lazartini Lima
Secretária